



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requiritante:

Unidade Administrativa Requiritante: **Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE**

Responsável: **Djair Santos de Almeida**

Cargo/Função: **Assistente Contábil**

2. Necessidade: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Ribeirão, a fim de adequar ao ordenamento jurídico vigente, bem como para modernizar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo no Município.

3. Justificativa da Necessidade:

A contratação de uma pessoa jurídica especializada em consultoria técnica para capacitar e desenvolver o poder legislativo municipal do Ribeirão/PE, com foco na revisão, atualização e elaboração da minuta da proposta de emenda à Lei Orgânica do município e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) **Expertise Especializada:** A elaboração e revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno exigem conhecimentos específicos de legislação municipal, técnicas de redação legislativa, e entendimento profundo das necessidades locais. Uma pessoa jurídica especializada trará o conhecimento técnico necessário para garantir que as propostas estejam alinhadas com as melhores práticas e legislações vigentes.
- b) **Qualificação Técnica:** A consultoria especializada poderá oferecer um suporte técnico adequado, com profissionais capacitados em direito constitucional, administração pública e legislação municipal, assegurando que as mudanças propostas sejam juridicamente sólidas e eficazes para o contexto do Ribeirão.
- c) **Eficiência e Efetividade:** Ao contratar uma pessoa jurídica para esse fim, a Câmara de Vereadores otimiza recursos e tempo, pois terá à disposição uma equipe dedicada exclusivamente ao projeto de revisão e atualização da legislação fundamental do município. Isso garante um processo mais ágil e estruturado, minimizando erros e retrabalhos.
- d) **Legitimidade e Transparência:** A contratação de consultoria especializada reforça a transparência do processo de revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, assegurando que a comunidade e os órgãos fiscalizadores percebam o compromisso da Câmara em realizar um trabalho fundamentado em expertise técnica e legislativa.
- e) **Impacto Duradouro:** As mudanças na Lei Orgânica e no Regimento Interno têm impacto significativo na governança municipal a longo prazo. Portanto, investir em uma consultoria especializada não apenas garante a qualidade das alterações propostas, mas também contribui para um ambiente legislativo mais eficiente e adaptado às necessidades atuais e futuras do Ribeirão.

Em resumo, a contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria especializada é essencial para garantir que as atualizações na Lei Orgânica e no Regimento Interno sejam realizadas com qualidade, eficiência e segurança jurídica, atendendo assim aos interesses e às necessidades da comunidade do Ribeirão/PE de maneira integral e adequada



4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
(GRIFO NOSSO)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão

Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função: 1 – Legislativa

Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.67 - Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 501 – Recursos Próprios

6. Data prevista para conclusão do processo: Até 02(dois) meses, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Média

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 09 de outubro de 2024.


Djair Santos de Almeida
Assistente Contábil



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Anexos:

- Pesquisas de Preços;
- Mapas de Preços;
- Termo de Referência.